



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 4.359 /

"PRORROGA O PRAZO PREVISTO NO ART. 5º DO DECRE-
TO Nº 4.348/91."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

ART. 1º - O prazo previsto no art. 5º do Decreto nº 4.348, de 18 de abril de 1991, para vencimento da primeira e única parcela do IPTU fica prorrogado para o dia 20 de junho de 1991.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 27 DE MAIO DE 1991 .

RONALDO JUNQUEIRA
Prefeito em Exercício

Flávio de Lima e Silva
FLÁVIO DE LIMA E SILVA
Secret. Munic. Fazenda

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX